

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 30/2014, de 04 de julho de 2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 1287/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de Suporte Técnico Especializado em Solução Symantec com Transferência de Tecnologia ao Contratante (repasso de conhecimento), dos produtos Antivírus e AntiSpam, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.013
Elementos de Despesa - 339039**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 12/03/2015.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 17/03/2015.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 17/03/2015.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 17/03/2015.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados aos cuidados do servidor Sander da Silva Corrêa**, através do endereço eletrônico sander.correa@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7743 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, ficará sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.1 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.2 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA QUE APÓS A FASE DE LANCE/NEGOCIAÇÃO ESTIVER COM PREÇOS SUPERIORES AO CONSTANTE NO ANEXO 1.

10 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, através da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgãos) da administração pública ou entidade privada que possua infra-estrutura mínima de 50% de usuários e clientes/agentes instalados no TCEES, que corresponde a 300 computadores, devidamente assinado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão comprovar no mínimo os seguinte:

- a) Fornecimento, assistência técnica, treinamento, suporte, instalação e configuração de solução de segurança Antivírus para servidores, estações de trabalho e correio eletrônico.
- b) Instalação, configuração e otimização de console de gerenciamento central para solução de segurança Antivírus e Antispam.
- c) Apresentar declaração do fabricante Symantec certificando a capacitação técnica do licitante para participação específica no presente estrutura técnica necessária para executar os serviços e repasses de tecnologia aqui requeridos;

6.2 - Caso a empresa licitante não esteja estabelecida no Estado do Espírito Santo, o fabricante dos produtos propostos deverão emitir declaração indicando um representante no Estado, para fins de assistência técnica local. Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida nos documentos de habilitação previstos no edital.

6.3 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante ou de contrato de prestação de serviços que ateste o vínculo, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado na ISO 27002 – Information Security Foudation. Este(s) profissional (is) deverá executar planejamento de segurança junto ao consultor na solução.

6.4 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante ou de contrato de prestação de serviços que ateste o vínculo, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado em gerenciamento de projetos PMP(Project Management Professional). Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados de Gestão de Projetos.

6.5 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante ou de contrato de prestação de serviços que ateste o vínculo, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado em ITIL v3 ou superior. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados de Gestão de Incidentes.

6.6 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante ou de contrato de prestação de serviços que ateste o vínculo, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado no produto Symantec Endpoint Protection. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados.

6.7 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

XIII - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 4, 5 E 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da ordem de serviço, início da prestação dos serviços ou recusa na execução dos mesmos, calculada pela fórmula **M = 0,05 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b). Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pelo TCEES, no caso de atraso quanto a prestação do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois anos) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 04 de março de 2015.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de serviços de suporte técnico especializado em solução Symantec e transferência de tecnologia à equipe do TCE-ES (Repasse de conhecimento), dos produtos Antivírus e AntiSpam instalados no ambiente de rede desta Corte de Contas pelo prazo de 06 (seis) meses.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Aumento da segurança das informações do Ambiente de rede TCEES, com as sucessivas atualizações da solução de segurança Produtos Antivirus e AntiSpam;
2.2 - Monitoramento adequado de ameaças aos desktops e notebooks e Servidores de rede do ambiente;
2.3 - Obter suporte adequado do fabricante quando da necessidade de melhorias, dúvidas de utilização e resolução de problemas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui um parque de recursos tecnológicos que necessitam de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação adotados pela corte. Apesar de facilitadora, a tecnologia da informação inclui novos riscos às informações recebidas, armazenadas ou transmitidas pelo TCEES, o que requer métodos adequados de proteção das informações. A STI adota, dentre outros, o método de proteção em camadas. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo cada camada atuando de forma especializada em algum componente de segurança. Uma das camadas de proteção é realizada pelo sistema de *antimalware*, atualmente chamado de sistema de proteção de estações de trabalho e Servidores de REDE (*endpoint protection*). Esta camada implementa a segurança das estações de trabalho e notebooks e servidores oferecendo proteção em tempo real contra as ameaças mais comuns da Internet como vírus, worms e trojans, além de fornecerem opções avançadas de segurança como o bloqueio de dispositivos e análises de ameaças não conhecidas chamadas de *0Day*. Desde 2001 a solução de segurança da Symantec vem atendendo perfeitamente às expectativas desta camada de segurança, *cujo as licenças adquiridas tem sua vigência por aproximadamente 6 meses*. Em 20 de fevereiro de 2015 expirará o suporte técnico sendo necessária a contratação de suporte técnico para manutenção do Programa de proteção (Antivirus e Antispam) das informações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Definição

O suporte de 3º nível é a denominação para o atendimento de suporte às atividades de administração do ambiente de segurança da informação do TCEES conforme detalhamento a seguir:

Trata-se se da prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo as atividades de administração das soluções Symantec Endpoint Protection e Symantec Messaging Gateway - SMG Antispam, bem como apoiar na resolução de problemas no ambiente de tecnologia da informação no que tange a questões relacionadas à segurança da informação, com disponibilização de equipe técnica para atendimento "in loco", em regime de 5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia).

Descrição: Suporte de Terceiro Nível

Perfil: Fornecimento de serviços técnicos especializados em Segurança da Tecnologia da Informação

QTDE: Mínimo de 10h/mês (Prestação de serviços mensal)

4.2 - Escopo

4.2.1 - Quinzenalmente

- Avaliar ameaças à rede de computadores do TCEES, categorizá-los de acordo com o nível de risco e providenciar medidas para conter tais anomalias;
- Analisar de relatórios;
- Identificar problemas de suporte e tendências recorrentes no período, além de revelar áreas em que melhorias podem ser feitas.

- Upgrade de Versão (Antivírus e AntiSpam)
 - Informar sobre o surgimento de novas versões dos produtos de antivírus e antispam SYMANTEC;
 - Notificar equipe técnica do TCEES sobre as versões atuais;
 - Elaborar planejamento com a aprovação da equipe TCEES, para realizar a atualização;
 - Upgrades de versão de software (se aplicáveis) e suporte no horário comercial.
 - Validar/ homologar o perfeito funcionamento dos clientes após a atualização;
 - Emitir relatório de atendimento do serviço prestado quinzenalmente, pois este será incluso no processo de pagamento.
- Configuração
 - Definir políticas de varredura no ambiente;
 - Manter o perfeito funcionamento da console de gerenciamento dos produtos Symantec;
 - Proporcionar portfólio de serviços proativos destinados a ajudar a maximizar a eficiência e produtividade de seus produtos da Symantec;
 - Resolver incidentes críticos específicos e ajudar a recolocar os produtos corporativos da Symantec em seu desempenho máximo;

- Prover ferramentas e rotinas que facilitem a instalação, remoção e gerenciamento do ambiente.

4.2.2 - Suporte em casos de emergência

- Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo contratante, a contratada deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção;
- Todo serviço prestado será abarcado pela garantia legal da prestação.
- O atendimento emergencial deverá ser realizado em até 3h após a solicitação.

4.3 Da alocação de profissionais

4.3.1 - O suporte deverá atender ao escopo abaixo definido:

- **Suporte de 3º. Nível:** Suporte realizado por especialistas nas ferramentas propostas no item 4.1. Esse suporte poderá compreender, mas não se restringir as seguintes atividades: Resolução de problemas, Configuração e manutenção de políticas de segurança, Monitoramento de processamento, memória, eventos e logs, Proposição e execução de melhorias para o ambiente, Análise de vulnerabilidades, Documentação da solução.

4.3.2 - Ao abrir o chamado de suporte, o TCE-ES será questionado pela CONTRATADA quanto à prioridade do problema e este será tratado conforme descrito abaixo:

Alta	Impossibilidade de uso do produto, ou usos que resultaram em perda ou corrupção total ou parcial de dados. Falhas irrecuperáveis ou com longo consumo de tempo e incontornáveis ou muito difíceis.
Média	O produto está utilizável, mas a performance não está otimizada. Falhas são recuperáveis. O impacto nos negócios não é significativo e contornos de médio prazo são aceitáveis.
Baixa	O produto está utilizável; a solicitação não representa uma falha, ou uma falha simples. A solicitação é voltada para sanar dúvidas de utilização dos Softwares ou para resolver problemas de funcionamento de recursos que não impeçam a obtenção de um resultado ou impactem no negócio da empresa.

4.4 - Definição de Prioridade:

- Tempo de atendimento: O tempo de Atendimento é o tempo entre a abertura da chamada e o início do atendimento técnico.
- Atendimento in-loco: O atendimento para a resolução dos chamados.

Grau de Prioridade	Atendimento in-loco
Alta	3 horas
Média	10 horas
Baixa	Não se aplica

Será realizado in-loco(no local). A forma de atendimento dependerá sempre da Prioridade do incidente, conforme a tabela abaixo:

Grau de Prioridade	Tempo estimado
Alta	6 Horas
Média	18 Horas
Baixa	Não se aplica

Tempo de Solução: O tempo de solução de eventos dependerá da extensão, gravidade e complexidade do problema. O **TCE-ES** deverá ser notificado com uma estimativa do tempo de solução do evento dentro das primeiras 02 (duas) horas do atendimento.

Suporte Fabricante: Escalonamento de chamadas ao centro de suporte técnico aos fabricantes dos produtos contemplados nesta proposta. Os chamados escalonados para o fabricante irão cumprir os tempos de atendimento impostos pelo mesmo sendo desconsiderados os tempos definidos.

4.5 - Abertura de chamado e requisição de serviços (RS) Deverão existir 2(duas) formas para abertura de chamados:

- a) Pela web;
- b) Por endereço de mensagem eletrônica (email);

4.6 - Procedimentos de encerramento

O encerramento de um chamado ou RS dar-se-á somente após total concordância da Gerência de Suporte Técnico do **TCE-ES** com a solução apresentada. O atesto se dará a cada tarefa executada e na RAT (Relatório de Atendimento) respectiva.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE ARQUITETURA DE SEGURANÇA E PADRÕES DE CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

5.1.1 - Tendo como objetivo estabelecer um modelo de arquitetura de segurança que seja aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do ES, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

5.1.2 - Definição de Padrões Gerais de Configuração e Implantação da Solução de

Segurança e todos os seus Componentes;

5.1.3 - Definição de Arquitetura e Topologia da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;

5.1.4 - Procedimentos e Checklists Gerais para Implantação e/ou Atualização.

5.1.5 - Em todos os serviços de implantação deverá ser utilizada a seguinte metodologia para elaboração de planejamento de execução:

- Cronograma em Microsoft Project;
- Levantamento de informações sobre o ambiente atual;
- Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados da solução a ser implantada ou atualizada;
- Mapa de rede em Microsoft Visio contendo a topologia da solução a ser implantada ou atualizada;
- Análise de riscos e plano de contingência para implantação ou atualização;
- Elaboração de procedimentos de implantação ou atualização, procedimentos de recuperação de falhas (backup e restore) da solução.
- Apresentação do planejamento junto ao órgão requisitante.

5.2 - PROTEÇÃO PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO: SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION

5.2.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

5.2.1.1 - Instalação e configuração de console de gerência e distribuição centralizada para políticas de firewall, antivírus, anti-spyware, proteção contra intrusão, controle de dispositivos e aplicações para as estações de trabalho e servidores;

5.2.1.2 - Configuração da console de gerência contemplando a organização dos clientes gerenciados em grupos e a periodicidade de distribuição das políticas e definições, de forma centralizada e automática;

5.2.1.3 - Configuração para instalação automática da solução nas estações de trabalho, via script de login, software delivery ou similar, efetuando os procedimentos de remoção de outros softwares que se encontrarem instalados;

5.2.1.4 - Instalação do software cliente nos servidores requisitados de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.1.5 - Instalação do software cliente nas estações de trabalho requisitadas de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

5.2.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (totalização de dados de quantidades de máquinas atendidas com a ferramenta de segurança, características da configuração, atualização de políticas e vacinas, entre outros);

5.2.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

5.2.1.8 - Teste e homologação do ambiente implantado;

5.2.1.9 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

5.2.1.10 - Repasse de tecnologia, de no máximo 08 (oito) horas, aos técnicos do órgão requisitante, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução.

5.3 - PROTEÇÃO PARA CORREIO ELETRÔNICO: SYMANTEC MESSAGING GATEWAY - SMG

5.3.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

5.3.1.1 - Instalação e configuração da solução para bloqueio de vírus/spam e controle de conteúdo para correio eletrônico, em Gateway SMTP, Virtualizado ou em Appliance, ou via

Agente para Microsoft Exchange/Lotus Notes. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de responsabilidade do fornecedor;

5.3.1.2 - Quando aplicável e sempre que possível, a console de gerência da solução deverá ser configurada em redundância;

5.3.1.3 - Configuração de registros de DNS para adequação de roteamento do tráfego de correio eletrônico SMTP.

5.3.1.4 - Integração com serviço de diretório via LDAP, se existente, para bloqueio de mensagens destinadas a usuários inexistentes;

5.3.1.5 - Configuração de periodicidade para atualização de vacinas, *disclaimers*, *whitelists* e *backlists* para destinatários e remetentes, SMTP traffic shaping, Email Firewall, políticas de grupo e filtros de limite de tamanho e tipo de anexos de mensagens, Sender Authentication, Open Proxy Senders, Safe Senders e Suspected Spammers Lists, message audit logging e políticas de quarentena;

5.3.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (estatísticas sobre mensagens processadas, bloqueadas, em quarentena, dez principais remetentes e destinatários, além de parâmetros de configurações da solução, atualização de políticas e vacinas, dentre outros);

5.3.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

5.3.1.8 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

5.3.1.9 - Repasse de tecnologia, de no máximo 08 (oito) horas, aos técnicos do órgão requisitante, realizado in loco e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução;

5.3.1.10 - Teste e homologação do ambiente implantado.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Da garantia:

6.1.1 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo contratante, a contratada deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção.

6.1.2 - A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs (erros) ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares.

6.2.1 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com a CONTRATANTE;

6.2.2 - Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

6.2.3 - Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

6.2.3 - Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;

6.2.4 - O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no horário comercial (08h às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.

6.2.4 - A contratação será feita pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - Não se aplica.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o fornecimento e a prestação dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente ao não fornecimento ou indisponibilidade dos serviços contratados, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à CONTRATADA, o direito ao contraditório;

9.2 - Compete aos servidores designados para fiscalizar a contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

9.2.1 - A ausência ou omissão da fiscalização do TCEES não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

9.3 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.4 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, através de um consultor no 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

9.5 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

9.6 - O Fiscal do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no contrato, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, denominada Fiscal Técnico, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCEES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.2 - Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos;

11.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

11.4 - Reportar ao TCEES imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;

11.5 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com o Tribunal;

11.6 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCEES;

11.7 - Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do TCEES;

11.8 - Comunicar formalmente e imediatamente ao TCEES quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Indicar ou designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados,

comprovados pelo servidor responsável pelo recebimento;

14.2 - Para tanto, deverá ser fornecido ao TCE-ES a NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.4 - O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.5 - Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.6 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação XXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXX do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - Será vencedora a proposta de menor valor global do produto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.2 - A proposta discriminará, em moeda nacional corrente;

16.3 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, bem como os percentuais de descontos concedidos;

16.4 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses;

17.2 - Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor Sander da Silva Corrêa, através do telefone (27) 3334-7690.

17.3 - Qualificação técnica mínima dos licitantes

17.3.1 - O Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.1.1 - Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu serviços iguais ou similares ao objeto do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da administração pública ou entidade privada que possua infra-estrutura mínima de 50% de usuários e clientes/agentes instalados no TCEES, que corresponde a 300 computadores, devidamente assinado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverão comprovar no mínimo os seguinte:

- Fornecimento, assistência técnica, treinamento, suporte, instalação e configuração de solução de segurança Antivírus para servidores, estações de trabalho e correio eletrônico.
- Instalação, configuração e otimização de console de gerenciamento central para solução de segurança Antivírus e Antispam. Apresentar declaração do fabricante Symantec certificando a capacitação técnica do licitante para participação específica no presente estrutura técnica necessária para executar os serviços e repasses de tecnologia aqui requeridos;

- Caso a empresa licitante não esteja estabelecida no Estado do Espírito Santo, o fabricante dos produtos propostos deverão emitir declaração indicando um representante no Estado, para fins de assistência técnica local. Tal declaração deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida nos documentos de habilitação previstos no edital.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado na ISO 27002 – Information Security Foudation. Este(s) profissional (is) deverá executar planejamento de segurança junto ao consultor na solução.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado em gerenciamento de projetos PMP(Project Management Professional). Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados de Gestão de Projetos.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado em ITIL v3 ou superior. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados de Gestão de Incidentes.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado no produto Symantec Endpoint Protection. Este(s) profissional (is) deverá (ao) executar os serviços especificados.

17.3.2 - A comprovação de vínculo de trabalho deverá ocorrer com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;

17.3.3 - Todos os documentos para habilitação técnica deverão estar presentes no envelope de documentação de habilitação.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - Sander da Silva Corrêa.

Valor máximo admitido para o lote: R\$ 32.959,98 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 02/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Eletrônico n.º 02/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XII, ITEM 1, DESTE EDITAL.

ANEXO 6

MINUTA CONTRATO Nº [REDACTED]/2015

Minuta do Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa _____ na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº [REDACTED]/[REDACTED]-[REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Cidade [REDACTED] - UF - CEP [REDACTED], neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 1287/2015, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas, e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Suporte Técnico Especializado em Solução Symantec com Transferência de Tecnologia ao **CONTRATANTE** (Repasse de Conhecimento), dos produtos Antivírus e AntiSpam, conforme as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 1287/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO

4.1 - O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, não cabendo prorrogação;

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato começará a contar no dia seguinte a publicação do extrato da contratação no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

6.1 - O valor mensal do Contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor anual de R\$ _____ (_____), de acordo com o consignado na Ata da Sessão Pública do Pregão _____ nº _____/2015;

6.2 - Após o período de 12 (meses) de vigência, o Contrato poderá ser reajustado, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - apurado pelo IBGE;

6.2.1 - Será considerado o índice (IPCA%) apurado nos doze meses anteriores ao término do primeiro período de vigência do Contrato.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no Banco _____ (cód. _____), Agência nº _____, Conta Corrente _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

6.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas na prestação do serviço contratado, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, impostos, taxas e quaisquer outros benefícios, bem como as reposições necessárias em razão de falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais depois de conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e pagamento **até o 10º (décimo) dia**, após a respectiva apresentação.

7.2. - Após a data acima referenciada, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

7.3 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

7.4 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.5 - Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 - Definição: o suporte de 3º nível é a denominação para o atendimento de suporte às atividades de administração do ambiente de segurança da informação do CONTRATANTE conforme detalhamento a seguir: trata-se de prestação de serviços de suporte preventivo e corretivo as atividades de administração das soluções Symantec Endpoint Protection e Symantec Messaging Gateway - SMG AntiSpam, bem como apoiar na resolução de problemas no ambiente de tecnologia da informação no que tange a questões relacionadas à segurança da informação, com disponibilização de equipe técnica para atendimento "in loco", em regime de 5 x 8 (cinco dias na semana, oito horas por dia).

8.2 - Descrição: Suporte de Terceiro Nível;

8.3 - Perfil: Fornecimento de serviços técnicos especializados em Segurança da Tecnologia da Informação;

8.4 - Quantidade: Mínimo de 10h/mês (Prestação de serviços mensal);

8.5 - Escopo

8.5.1 - Quinzenalmente

8.5.1.1 - Avaliar ameaças à rede de computadores do CONTRATANTE, categorizá-los de acordo com o nível de risco e providenciar medidas para conter tais anomalias;

8.5.1.2 - Analisar de relatórios;

8.5.1.3 - Identificar problemas de suporte e tendências recorrentes no período, além de revelar áreas em que melhorias podem ser feitas.

8.5.2 - Upgrade de Versão (Antivírus e AntiSpam)

8.5.2.1 - Informar sobre o surgimento de novas versões dos produtos de antivírus e antiSpam SYMANTEC;

8.5.2.2 - Notificar equipe técnica do CONTRATANTE sobre as versões atuais;

8.5.2.3 - Elaborar planejamento com a aprovação da equipe CONTRATANTE, para realizar a atualização;

8.5.2.4 - Upgrades de versão de software (se aplicáveis) e suporte no horário comercial;

8.5.2.5 - Validar/homologar o perfeito funcionamento dos clientes após a atualização;

8.5.2.6 - Emitir relatório de atendimento do serviço prestado quinzenalmente, pois este será incluso no processo de pagamento.

8.5.3 - Configuração

8.5.3.1 - Definir políticas de varredura no ambiente;

8.5.3.2 - Manter o perfeito funcionamento da console de gerenciamento dos produtos Symantec;

8.5.3.3 - Proporcionar portfólio de serviços proativos destinados a ajudar a maximizar a eficiência e produtividade de seus produtos da Symantec;

8.5.3.4 - Resolver incidentes críticos específicos e ajudar a recolocar os produtos corporativos da Symantec em seu desempenho máximo.

8.5.3.5 - Prover ferramentas e rotinas que facilitem a instalação, remoção e gerenciamento do ambiente.

8.5.4 - Suporte em casos de emergência

8.5.4.1 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso

de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção;

8.5.4.2 - Todo serviço prestado será abarcado pela garantia legal da prestação;

8.5.4.3 - O atendimento emergencial deverá ser realizado em até 3h após a solicitação.

8.6 - Da alocação de profissionais

8.6.1 - O suporte deverá atender ao escopo abaixo definido:

8.6.1.1 - Suporte de 3º Nível: Suporte realizado por especialistas nas ferramentas propostas no **item 8.1**. Esse suporte poderá compreender, mas não se restringir as seguintes atividades: Resolução de problemas, Configuração e manutenção de políticas de segurança, Monitoramento de processamento, memória, eventos e logs, Proposição e execução de melhorias para o ambiente, Análise de vulnerabilidades, Documentação da solução.

8.6.2 - Ao abrir o chamado de suporte, o CONTRATANTE será questionado pela CONTRATADA quanto à prioridade do problema e este será tratado conforme descrito abaixo:

Alta	Impossibilidade de uso do produto, ou usos que resultaram em perda ou corrupção total ou parcial de dados. Falhas irre recuperáveis ou com longo consumo de tempo e incontornáveis ou muito difíceis.
Média	O produto está utilizável, mas a performance não está otimizada. Falhas são recuperáveis. O impacto nos negócios não é significativo e contornos de médio prazo são aceitáveis.
Baixa	O produto está utilizável; a solicitação não representa uma falha, ou uma falha simples. A solicitação é voltada para sanar dúvidas de utilização dos Softwares ou para resolver problemas de funcionamento de recursos que não impeçam a obtenção de um resultado ou impactem no negócio da empresa.

8.7 - Definição de Prioridade:

8.7.1 - Tempo de atendimento: O tempo de Atendimento é o tempo entre a abertura da chamada e o início do atendimento técnico.

8.7.2 - Atendimento “in loco”: O atendimento para a resolução dos chamados.

Grau de Prioridade	Atendimento in-loco
Alta	3 horas
Média	10 horas
Baixa	Não se aplica

8.7.3 - Será realizado “in loco”. A forma de atendimento dependerá sempre da Prioridade do incidente, conforme a tabela abaixo:

Grau de Prioridade	Tempo Estimado
Alta	6 Horas
Média	18 Horas

Baixa	Não se aplica
-------	---------------

8.7.4 - Tempo de Solução: O tempo de solução de eventos dependerá da extensão, gravidade e complexidade do problema. O CONTRATANTE deverá ser notificado com uma estimativa do tempo de solução do evento dentro das primeiras 02 (duas) horas do atendimento.

8.7.5 - Suporte Fabricante: Escalonamento de chamadas ao centro de suporte técnico aos fabricantes dos produtos contemplados nesta proposta. Os chamados escalonados para o fabricante irão cumprir os tempos de atendimento impostos pelo mesmo sendo desconsiderados os tempos definidos.

8.7.6 - Abertura de chamado e requisição de serviços (RS) deverão existir 2 (duas) formas para abertura de chamados:

- a) Pela web;
- b) Por endereço de mensagem eletrônica (email);

8.7.7 - Procedimentos de encerramento

8.7.7.1 - O encerramento de um chamado ou RS dar-se-á somente após total concordância da Gerência de Suporte Técnico do CONTRATANTE com a solução apresentada. O atesto se dará a cada tarefa executada e na RAT (Relatório de Atendimento) respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

9.1 - SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE ARQUITETURA DE SEGURANÇA E PADRÕES DE CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.

9.1.1 - Tendo como objetivo estabelecer um modelo de arquitetura de segurança que seja aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

9.1.1.1 - Definição de Padrões Gerais de Configuração e Implantação da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;

9.1.1.2 - Definição de Arquitetura e Topologia da Solução de Segurança e todos os seus Componentes;

9.1.1.3 - Procedimentos e Checklists Gerais para Implantação e/ou Atualização;

9.1.1.4 - Em todos os serviços de implantação deverá ser utilizada a seguinte metodologia para elaboração de planejamento de execução:

9.1.1.4.1 - Cronograma em Microsoft Project;

9.1.1.4.2 - Levantamento de informações sobre o ambiente atual;

9.1.1.4.3 - Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados da solução a ser implantada ou atualizada;

9.1.1.4.4 - Mapa de rede em Microsoft Visio contendo a topologia da solução a ser implantada ou atualizada;

9.1.1.4.5 - Análise de riscos e plano de contingência para implantação ou atualização;

9.1.1.4.6 - Elaboração de procedimentos de implantação ou atualização, procedimentos de recuperação de falhas (backup e restore) da solução; e

9.1.1.4.7 - Apresentação do planejamento junto ao órgão requisitante.

9.2 - PROTEÇÃO PARA SERVIDORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO: SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION

9.2.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

9.2.1.1 - Instalação e configuração de console de gerência e distribuição centralizada para políticas de firewall, antivírus, anti-spyware, proteção contra intrusão, controle de dispositivos e aplicações para as estações de trabalho e servidores;

9.2.1.2 - Configuração da console de gerência contemplando a organização dos clientes gerenciados em grupos e a periodicidade de distribuição das políticas e definições, de forma centralizada e automática;

9.2.1.3 - Configuração para instalação automática da solução nas estações de trabalho, via script de login, software delivery ou similar, efetuando os procedimentos de remoção de outros softwares que se encontrarem instalados;

9.2.1.4 - Instalação do software cliente nos servidores requisitados de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.2.1.5 - Instalação do software cliente nas estações de trabalho requisitadas de forma automatizada e via rede. A aplicação de correções no sistema operacional, quando necessário, será de **responsabilidade** da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

9.2.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (totalização de dados de quantidades de máquinas atendidas com a ferramenta de segurança, características da configuração, atualização de políticas e vacinas, entre outros);

9.2.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

9.2.1.8 - Teste e homologação do ambiente implantado;

9.2.1.9 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

9.2.1.10 - Repasse de tecnologia, de no máximo 08 (oito) horas, aos técnicos do órgão requisitante, realizado “in loco” e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução.

9.3 - PROTEÇÃO PARA CORREIO ELETRÔNICO: SYMANTEC MESSAGING GATEWAY - SMG

9.3.1 - Implantação ou atualização da solução, em sua versão mais atual:

9.3.1.1 - Instalação e configuração da solução para bloqueio de vírus/spam e controle de conteúdo para correio eletrônico, em Gateway SMTP, Virtualizado ou em Appliance, ou via Agente para Microsoft Exchange/Lotus Notes. A aplicação de correções no sistema operacional do servidor, quando necessário, será de responsabilidade do fornecedor;

9.3.1.2 - Quando aplicável e sempre que possível, a console de gerência da solução deverá ser configurada em redundância;

9.3.1.3 - Configuração de registros de DNS para adequação de roteamento do tráfego de correio eletrônico SMTP;

9.3.1.4 - Integração com serviço de diretório via LDAP, se existente, para bloqueio de mensagens destinadas a usuários inexistentes;

9.3.1.5 - Configuração de periodicidade para atualização de vacinas, *disclaimers*, *whitelists* e *backlists* para destinatários e remetentes, SMTP traffic shaping, Email Firewall, políticas de grupo e filtros de limite de tamanho e tipo de anexos de mensagens, Sender Authentication, Open Proxy Senders, Safe Senders e Suspected Spammers Lists, message audit logging e políticas de quarentena;

9.3.1.6 - Configuração de relatórios básicos da solução, incluindo a sumarização de informação (estatísticas sobre mensagens processadas, bloqueadas, em quarentena, dez principais remetentes e destinatários, além de parâmetros de configurações da solução, atualização de políticas e vacinas, dentre outros);

9.3.1.7 - Configuração de alarmes e notificações automatizadas via SNMP e/ou SMTP, disponíveis na solução;

9.3.1.8 - Documentação da solução, contendo relatório de implantação, relação de máquinas implantadas, configurações feitas nos softwares e resultado da certificação de segurança indicando os testes realizados e seus resultados;

9.3.1.9 - Repasse de tecnologia, de no máximo 08 (oito) horas, aos técnicos do órgão requisitante, realizado "in loco" e no ambiente implantado, com o objetivo de capacitar para operação e administração básica da solução; e

9.3.1.10 - Teste e homologação do ambiente implantado.

9.4 - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.4.1 - Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independente do tempo que será utilizado para aplicar a correção;

9.4.2 - A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs (erros) ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de Referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares;

9.4.3 - A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação - telefone e e-mail - durante o prazo de suporte técnico com a CONTRATANTE;

9.4.4 - Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

9.4.4.1 - Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

9.4.4.2 - Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

9.4.5 - O suporte técnico da CONTRATADA deverá ser prestado no horário comercial (08h às 18h), durante todo o período de vigência do Contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das previsões dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o fornecimento e a prestação dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente ao não fornecimento ou indisponibilidade dos serviços contratados, quando imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à CONTRATADA, o direito ao contraditório;

10.3 - Compete ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da contratação, determinando o que for necessário à regularização de defeitos ou irregularidades observadas, propondo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato, sob pena de responsabilidade;

10.4 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços, e-mail a ser definido pela CONTRATANTE, por intermédio de um consultor por ligação telefônica gratuita e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

10.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.6 - O Fiscal do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato, assegurado à CONTRATADA, o direito de ampla defesa;

10.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

10.9 - A presença da fiscalização durante a execução do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento da contratação;

10.10 - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

10.11 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços; e

10.12 - A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, denominada Fiscal Técnico, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da Solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;

11.1.2 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato;

11.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.1.4 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
e

11.1.5 - Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.2 - Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal de Contas;

11.2.3 - Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos do CONTRATANTE;

11.2.4 - Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

11.2.5 - Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

11.2.6 - Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este instrumento contratual;

11.2.7 - Encaminhar à CONTRATADA as notas fiscais relativas à contratação;

11.2.8 - Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

11.3 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

11.3.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

11.3.2 - Quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA;

11.3.3 - Arcar com todos os tributos, encargos sociais e previdenciários, obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, despesas administrativas e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;

11.3.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

11.3.5 - Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência Anexo [REDACTED] do Edital do Pregão [REDACTED] nº [REDACTED]/2015 e neste Contrato, apresentada pela CONTRATADA;

11.3.6 - Indicar todos os meios de contato com o preposto administrativo designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;

11.3.7 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com relação aos serviços objeto deste Contrato;

11.3.8 - A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos do CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, para as infringências contratuais de pequena relevância e que não causem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - Multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do Contrato administrativo ou prestação dos serviços;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 - A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.5 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

12.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada a CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

12.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; e

12.9 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento/prestação dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do cumprimento deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XI do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner
Presidente do TCEES
CONTRATANTE

CONTRATADA